



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Menino Jesus | | |
| EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Menino Jesus, no município de Jaguaruana, da jurisdição da 10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Russas, INEP/Censo nº 23127457, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escola. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 6948727/2018 | PARECER Nº 0003/2019 | APROVADO EM: 15.01.2019 |

I – RELATÓRIO

Márcia Cristiane Gomes Santiago, diretora do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, instituição sediada em Jaguaruana, por meio do processo nº 6948727/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, fora credenciada pelo Parecer nº 748/2016 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016, e tem sede na Rua Nogueira, nº 1243, Bairro Lagoa, CEP: 62.823-000, em Jaguaruana.

O corpo docente dessa instituição é composto de onze professores habilitados.

Responde pela direção a Professora Márcia Cristiane Gomes Santiago, licenciada em Pedagogia, Registro nº 437, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 614, e a secretária escolar e Maria do Socorro da Silva, Registro nº 9278.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o Projeto Pedagógico encontra-se bem elaborado.

O acervo bibliográfico é constituído de 401 títulos para um total de 88 alunos matriculados, proporcionando 4,6 livros por aluno.

As dependências físicas contam com quatro salas de aula, cinco banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de leitura, patio coberto, parque infantil, refeitório e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0003/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 794/2018, da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, em Jaguaruana, INEP/Censo nº 23127457, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE